

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL

LEI N. 1.802/PMC/05

*DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE PARTE DA RUA
DOM PEDRO II, BAIRRO JARDIM CLODOALDO, POR
INTERESSE PÚBLICO E/OU UTILIDADE PÚBLICA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desafetação de parte de Rua Dom Pedro II, Bairro Jardim Clodoaldo, no trecho identificado conforme mapa em anexo, para implantação de área de lazer.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Planejamento deverá adotar as providências para a averbação da alteração junto ao Cartório de Registro Imobiliário e demais órgãos necessários.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Cacoal, 17 de agosto de 2.005.

SUELI ARAGÃO
Prefeita Municipal

DR. SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Advogado do Município - OAB/RO 616